



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

DECRETO N.º 2.456, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que, a Copa do Mundo FIFA de 2018, disputa do Campeonato Mundial de Futebol, se realizará nos meses de junho e julho de 2018;

**Considerando** que, os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 poderão ocorrer em dias úteis, nos horários de 9h, 11h e 15h (horário de Brasília);

**Considerando** que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

**Considerando** que, há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgão público, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

**Considerando** que, a paralisação dos serviços não essenciais durante os horários em que a seleção brasileira jogará não acarretará prejuízo ao serviço público, pois o horário será compensado pelos servidores públicos municipais;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial;

**DECRETA**

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I - das 11h45min às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 9h, no horário de Brasília;

II - das 7h30min às 10h30min e das 14h às 17h, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h (horário de Brasília);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

III - das 7h30min às 13h45min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h (horário de Brasília).

§ 1º Nas situações descritas nos incisos I e III acima, será garantido aos servidores o gozo do intervalo de 15min, conforme cronograma e autorização da Chefia imediata.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se ao serviço administrativo da Administração Pública Municipal, excetuando-se os das Secretarias Municipais, Coordenadorias, Departamentos, diretorias, Seções e Setores, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, eis que considerados serviços essenciais, em especial os serviços de atendimento à saúde da população.

§ 1º Cabe a Secretaria de Educação observar o calendário escolar e a Secretaria de Saúde, as escalas próprias de serviço.

§ 2º Não haverá interrupção na coleta de lixo.

Art. 3º A reposição de horas de trabalho dos servidores que aderirem as dispensas regulamentadas no presente Decreto deverá ser realizada por meio de compensação de jornada de trabalho.

§ 1º A verificação das horas a serem compensadas por cada servidor fica sob a responsabilidade de cada Secretário, cabendo a este definir os dias e horários para a compensação.

§ 2º A compensação deverá ocorrer até 31/12/2018 e deverá ser adotado o procedimento padrão para compensação de jornada de trabalho.

Art. 4º As questões interpretativas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de junho de 2018.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ediane Meireles Flores  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 106.720/Mat. 5270